



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0015/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.502, de autoria do Executivo, que permite, em casos de parcelamento do solo em que doação de área para fim institucional tenha sido substituída por pagamento em pecúnia, que este seja convertido em construção de equipamento público.

A propositura, em questão, tem como objetivo promover aos devedores de pecúnia por força dos parcelamentos de solo regidos pela Lei nº 7.503, de 2 de julho de 2010, invistam na construção de equipamentos públicos, já que a capacidade de investimentos do município encontra-se prejudicada pela atual indisponibilidade de recursos financeiros aos cofres públicos.

Às fls. 06 encontramos a Estimativa do Impacto Financeiro que nos mostra um impacto nulo com a presente ação. A título de esclarecimento, apontamos que existe previsão de resultado primário negativo para o presente exercício, levando-se em conta o atual quadro econômico nacional.

Segue apto à tramitação..

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de abril de 2018.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDRÉA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos